

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 26 de abril de 2023.

À Empresa

REINUM COMERCIO VAREJISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA

CNPJ: 39.433.104/0001-25

Representante legal: Túlio Unes Brandão

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de eletrônicos e utensílios para atender a demanda das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foi realizado o Processo Licitatório nº: 068/2022, Pregão Eletrônico nº: 013/2022, dos quais originou a ARP nº: 031/2021, firmado em 10 de maio de 2022, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna - CI nº 720/2023/SMDU/Obras de 04 de abril de 2023 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, visto que após a entrega do equipamento “alisador de concreto a gasolina – Potencia 6,5 HP Brutatec” referente à ordem de compra nº 2605, o equipamento apresentou defeito conforme relatório fotográfico anexo, sendo solicitado providencia quanto ao reparo ou substituição, por contato telefônico, e-mail e através do envio da notificação de garantia datado de 17/11/2022, não obtendo qualquer retorno por parte dessa empresa.

Considerando as cláusulas contratuais abaixo:

Cláusula 7ª, alínea a) Considerando o expressivo valor da aquisição por unidade, itens cujo valor licitação for maior ou igual a R\$1500,00 (um mil e quinhentos reais) deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos;

Cláusula 26ª, alínea i) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção.

Cláusula 30ª A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registros de preços celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2260/2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Diante do exposto, Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores-COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº: **06121/2023** em desfavor da **Reinum Comércio Varejista de Multiprodutos Ltda.** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 031/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente
Cadastro de Fornecedor

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

